

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 464, DE 08 DE MARÇO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar GILDA RODRIGUES DE PAULA LOPES (matrícula n.º 193410), da função de confiança de Chefe de Gerenciamento de Informações, símbolo DAI-5, do Departamento de Administração Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1.º de março de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 465, DE 08 DE MARÇO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARIANA GONÇALVES DA CUNHA (matrícula n.º 68950-1), para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Vitor Hugo Ludwig, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 19 de dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 466, DE 08 DE MARÇO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.960.563-9/2002, RESOLVE conceder a disposição da servidora NÁDIA APARECIDA PIRES (matrícula nº 210587), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Federação das Entidades Sindicais dos Servidores Públicos Municipais do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, durante o período de 1.º de março a 31 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 467, DE 08 DE MARÇO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.930.011-1/2002, de interesse de SIMONE MARIA BERQUÊ DE LIMA,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, situado à Rua da Astéria, Quadra 82, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o lote 10/11/12/13/14/15/16/17, com as seguintes características e confrontações:

Lote 10/11/12/13/14/15/16/17	ÁREA	3.335,00m²
Frente para a Rua da Astéria	51,00m	
Fundo para a Rua da Astéria	51,00m	
Lado direito para a Rua da Astéria	50,00m	
Lado esquerdo dividido com os lotes 09 e 18	60,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 468, DE 08 DE MARÇO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.891.154-0/2001, de interesse de R. F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta de uma Área denominada Glicia A-2, situada à Avenida Ville, Jardim Madri Complemento, parte integrante da Fazenda Santa Rita, nesta Capital, passando a constituir as Quadras 37, 38, 39 e 40, com as seguintes características e confrontações

QUADRA 37

Lote 01	ÁREA	1.136,09m²
Frente para a Avenida Ville	7,36m x 19,15m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	12,17m	
Lado direito dividindo com o lote 02	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com a Rua CV-37	28,81m	
Pela linha curva da Rua CV-37 c/ a Rua CV-12	11,14m	
Pela linha curva da Rua CV-37 c/ a Avenida Ville	10,10m	
Lote 02	ÁREA	885,00m²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 03	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 01	59,00m	
Lote 03	ÁREA	885,00m²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 04	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 02	59,00m	
Lote 04	ÁREA	885,00m²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 05	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 03	59,00m	
Lote 05	ÁREA	885,00m²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 06	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 03	59,00m	
Lote 06	ÁREA	885,00m²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 07	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 05	59,00m	
Lote 07	ÁREA	885,00m²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 08	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 06	59,00m	
Lote 08	ÁREA	885,00m²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 09	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 07	59,00m	
Lote 09	ÁREA	885,00m²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 10	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 08	59,00m	
Lote 10	ÁREA	885,00m²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 11	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 09	59,00m	
Lote 11	ÁREA	885,00m²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 12	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 10	59,00m	
Lote 12	ÁREA	885,00m²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 13	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 11	59,00m	
Lote 13	ÁREA	885,00m²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 14	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 12	59,00m	

Lote 14	ÁREA	956,75m²
Frente para a Avenida Ville	11,64m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	11,64m	
Lado direito dividindo com a Rua Nova Granada	49,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 13	59,00m	
Pela linha de chanfrado Av. Ville c/ a Rua Nova Granada	07,07m	
Pela linha de chanfrado da Rua Nova Granada c/ a Rua CV-12	07,07m	

QUADRA 38

Lote 01	ÁREA	1.155,00m²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 02	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com a Rua Nova Granada	49,00m	
Pela linha de chanfrado da Av. Ville c/ a Rua Nova Granada	07,07m	
Pela linha de chanfrado da Rua CV-12 c/ a Rua Nova Granada	07,07m	

Lote 02	ÁREA	885,00m²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 03	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 01	59,00m	

Lote 03	ÁREA	885,00m²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 04	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 02	59,00m	

Lote 04	ÁREA	885,00m²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 05	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 03	59,00m	

Lote 05	ÁREA	885,00m²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 06	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 04	59,00m	

Lote 06	ÁREA	885,00m²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 07	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 05	59,00m	

Lote 07	ÁREA	885,00m²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 08	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 06	59,00m	

Lote 08	ÁREA	885,00m²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 09	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 07	59,00m	

Lote 09	ÁREA	885,00m²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 10	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 08	59,00m	

Lote 10	ÁREA	3.636,73m²
Frente para a Avenida Ville	37,35m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	63,00m	
Lado direito dividindo com a Avenida Puerta Del Sol	26,96m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 09	59,00m	
Pela linha curva	7,71m x 25,67m x 9,17m	
Pela linha de chanfrado	07,07m	

QUADRA 39

Lote 01	ÁREA	1.848,85m²
Frente para a Avenida Ville	6,54m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	33,00m	
Lado direito dividindo com o lote 02	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com a Avenida Puerta Del Sol	26,60m	
Pela linha curva	09,24m x 07,73m x 26,43m	
Pela linha de chanfrado	07,07m	

Lote 02	ÁREA	885,00m ²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 03	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 01	59,00m	

Lote 03	ÁREA	885,00m ²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 04	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 02	59,00m	

Lote 04	ÁREA	885,00m ²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 05	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 03	59,00m	

Lote 05	ÁREA	885,00m ²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 06	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 04	59,00m	

Lote 06	ÁREA	885,00m ²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 07	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 05	59,00m	

Lote 07	ÁREA	885,00m ²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 08	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 06	59,00m	

Lote 08	ÁREA	885,00m ²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 09	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 07	59,00m	

Lote 09	ÁREA	885,00m ²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 10	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 08	59,00m	

Lote 10	ÁREA	885,00m ²
Frente para a Avenida Ville	15,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 11	59,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 09	59,00m	

Lote 11	ÁREA	1.332,00m ²
Frente para a Avenida Ville	18,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	18,00m	
Lado direito dividindo com a Rua Castellhana	49,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 10	59,00m	
Pela linha de chanfrado da Rua -12 c/ a Rua Castellhana	-07,07m	
Pela linha de chanfrado da Rua Ville c/ a Rua Castellhana	-07,07m	

QUADRA 40

Lote 01	ÁREA	10.071,40m ²
Frente para a Avenida Ville	89,00m	
Fundo dividindo com a Rua CV-12	181,65m	
Lado direito dividindo com quem e de direito	93,80m	
Lado esquerdo dividindo com a Rua Castellhana	49,00m	
Pela linha de chanfrado da Avenida Ville c/ a Rua Castellhana	07,07m	
Pela linha de chanfrado da Rua Castellhana c/ a Rua CV-12	07,07m	

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 469, DE 08 DE MARÇO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79 e das Leis Municipais n.ºs 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995 e Decreto Regulamentador n.º 1.119, de 10 de maio de 1994, e ainda da Lei Complementar n.º 031/94, bem como o contido no Processo n.º 1.383.448-2/99, de interesse de RAIMUNDO ANDRÉ DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento prioritário denominado "RESIDENCIAL BELO HORIZONTE", de propriedade de RAIMUNDO ANDRÉ DE OLIVEIRA, com área total de 134.690,59m² (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa virgula cinqüenta e nove metros quadrados), parte integrante da Fazenda Petrópolis, pertencente a Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O parcelamento é composto de:

- Superfície do terreno - 134.690,59m² = 100%
- Superfície a parcelar = 131.167,57m² = 100% (97,384% da superfície do terreno)
- Área Non Aedificandi = 3.523,02m² = 2,616%
- Número de lotes = 235
- Total de quadras = 07
- Total de áreas públicas = 04
- Área mínima de lote = 300,00m²
- Frente predominante = 12,00m
- Total das áreas dos 235 lotes = 72.050,07m² = 54,93%
- Total das áreas de usos institucionais = 8.645,97m² = 6,60%
- Total das áreas de lazer e meio ambiente = 11.187,29m² = 8,52%
- Sistema viário = 39.284,24m² = 29,95%

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

- APM - 01 - Praça = 3.409,64m² = 2,60%
- Logradouro: Rua BH-3 = 53,21m
- Fundo confrontante: Rua BH-2 = 48,03m
- Lado direito confrontante: Rua Pedro Rosa = 28,97m
- Lado esquerdo confrontante: Rua BH-4 = 44,04m
- 1º chanfrado: 14,89m
- 2º chanfrado: 11,07m
- 3º chanfrado: 11,75m
- 4º chanfrado: 12,57m

APM - 02 - Creche = 3.668,06m² = 2,80%

- Logradouro: Rua SR-02 = 90,30m
- Fundo confrontante: Rua BH-07 = 55,54m
- Lado direito confrontante: APM-03 = 31,02m = 22,62%

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2.217, de 30 de novembro de 2000.